

# **ANEXO B-01<sup>1</sup>**

## **DECLARAÇÕES NORMAIS EM SUPORTE PAPEL NOTAS E FORMULÁRIOS A UTILIZAR**

---

<sup>1</sup> Retificado no JO n.º L101 de 13/04/2017

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

**VERSÕES**

DATA	AUTOR	VERSÃO	COMENTÁRIO
01-02-2016	Ana Bela Ferreira	1ª (original)	Criação do Documento ANEXO B-01 do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 Publicado no JO n.º L 343, de 29/12/2015
28-04-2017	Ana Bela Ferreira	2	Retificação publicada no JO n.º L101 de 13/04/2017, ao nível do ponto (3) do capítulo 1 do título II, , e substituição dos Modelo de Documento Administrati- vo Único (maço de oito exemplares) constante do título III e IV

**Declarações normais em suporte papel — notas e formulários a utilizar**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

**Requisitos em matéria de dados para as declarações aduaneiras em suporte papel**

A declaração aduaneira em suporte papel deve conter os dados definidos no anexo B e ser acompanhada dos documentos previstos no artigo 163.º do Código.

**Artigo 2.º**

**Utilização da declaração aduaneira em suporte papel**

- (1) A declaração aduaneira em suporte papel deve ser apresentada em maços contendo o número de exemplares previsto para o cumprimento das formalidades relativas ao regime aduaneiro a que a mercadoria deve ser sujeita.
- (2) Quando o regime de trânsito da União for precedido ou seguido de um outro regime aduaneiro, pode ser apresentado um maço contendo o número de exemplares necessário para o cumprimento das formalidades relativas ao regime do trânsito e ao regime aduaneiro precedente ou seguinte.
- (3) Os maços referidos nos n.ºs 1 e 2 são extraídos do conjunto completo de oito exemplares, de acordo com o modelo que figura no título III do presente anexo.
- (4) Os formulários de declaração podem ser complementados, se necessário, por um ou mais formulários complementares apresentados em maços, contendo os exemplares da declaração necessários para o cumprimento das formalidades relativas ao regime aduaneiro a que a mercadoria deve ser sujeita. Podem ser anexados, se for caso disso, os exemplares necessários para o cumprimento das formalidades relativas aos regimes aduaneiros precedentes ou subsequentes.  

Os maços complementares são extraídos de um conjunto de oito exemplares, de acordo com o modelo que figura no título IV do presente anexo.

Os formulários complementares fazem parte integrante do documento administrativo único a que se referem.
- (5) As notas para a declaração aduaneira em suporte papel estabelecida com base no documento administrativo único são definidas no título II.

**Artigo 3.º**

**Utilização da declaração aduaneira em suporte papel para regimes sucessivos**

- (1) Sempre que for aplicado o artigo 2.º, n.º 2, do presente anexo, cada parte envolvida é responsável apenas pelos dados relativos ao regime que solicitou enquanto declarante, titular do regime de trânsito ou representante de um deles.
- (2) Para efeitos de aplicação do n.º 1, quando o declarante utilize um documento administrativo único emitido no decurso do regime aduaneiro precedente, é obrigado a, antes da entrega da sua declaração, verificar, em relação às casas que lhe dizem respeito, a exatidão dos dados existentes e a sua aplicabilidade às mercadorias em causa e ao regime solicitado, bem como a completá-las na medida em que tal for necessário.

Nos casos referidos no primeiro parágrafo, qualquer diferença detetada pelo declarante en-

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

tre as mercadorias em causa e os dados existentes deve ser imediatamente comunicada por este à estância aduaneira onde a declaração foi entregue. Nesse caso, o declarante deve fazer a sua declaração em novos exemplares do documento administrativo único.

- (3) Sempre que o documento administrativo único é utilizado para vários regimes aduaneiros sucessivos, as autoridades aduaneiras asseguram-se da concordância dos elementos sucessivos constantes das declarações relativas aos diferentes regimes em causa.

**Artigo 4.º**

**Utilização especial da declaração aduaneira em suporte papel**

Para as declarações em papel, é aplicável, consoante os casos, o artigo 1.º, n.º 3, do Código. Para o efeito, os formulários referidos nos artigos 1.º e 2.º do presente anexo devem também ser utilizados no comércio de mercadorias UE expedidas de, para ou entre territórios fiscais especiais.

**Artigo 5.º**

**Exceções**

As disposições da presente subsecção não impedem a impressão de declarações aduaneiras e de documentos em papel que certifiquem o estatuto aduaneiro de mercadorias UE que não circulam ao abrigo do regime de trânsito interno da União, através de sistemas de tratamento de dados, em papel, de acordo com as condições estabelecidas pelos Estados-Membros.

**TÍTULO II**

**Notas**

**CAPÍTULO 1**

**Descrição geral**

- (1) A declaração aduaneira em suporte papel deve ser impressa em papel autocopiante, colado para escrita e pesando, no mínimo, 40 g/m<sup>2</sup>. Este papel deve ser suficientemente opaco para que as indicações que figuram numa face não afetem a legibilidade das indicações que figuram na outra face e a sua resistência deve ser tal que, no decurso do uso normal, não se rasgue nem amarrote facilmente.
- (2) Este papel é de cor branca para todos os exemplares. No entanto, e em relação aos exemplares relativos ao trânsito da União (1, 4 e 5), as casas n.ºs 1 (em relação à primeira e terceira subcasas), 2, 3, 4, 5, 6, 8, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 31, 32, 33 (em relação à primeira subcasa situada à esquerda), 35, 38, 40, 44, 50, 51, 52, 53, 55 e 56 têm um fundo verde.
- Os formulários devem ser impressos a tinta verde.
- (3) As dimensões das casas baseiam-se numa unidade de medida de 1/10 de polegada na horizontal e 1/6 de polegada na vertical. As dimensões das subcasas baseiam-se horizontalmente num décimo de polegada.<sup>2</sup>
- (4) A marcação a cores dos diferentes exemplares deve ser efetuada da seguinte forma nos formulários conformes com os modelos que figuram nos títulos III e IV do presente anexo:
- os exemplares n.ºs 1, 2, 3 e 5 apresentam, do lado direito, uma margem contínua de cor vermelha, verde, amarela e azul, respetivamente,
  - os exemplares n.ºs 4, 6, 7 e 8 apresentam, do lado direito, uma margem descontínua de cor azul, vermelha, verde e amarela, respetivamente;

---

<sup>2</sup> Redação após a retificação publicada no JO n.º L101/2017

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

- (5) A indicação dos exemplares nos quais os dados que constam dos formulários referidos nos títulos III e IV do presente anexo devem aparecer por processo autocopiante figura no título V, capítulo 1, do presente anexo.
- (6) O formato dos formulários será de 210 x 297 milímetros, sendo admissível uma tolerância máxima de 5 milímetros a menos e 8 milímetros a mais no que diz respeito ao comprimento.
- (7) As administrações aduaneiras dos Estados-Membros podem exigir que os formulários contenham a indicação do nome e endereço da tipografia ou um sinal que permita a sua identificação. Podem ainda sujeitar a impressão dos formulários a uma aprovação técnica prévia.
- (8) Os formulários e os formulários complementares utilizados incluem os exemplares necessários para o cumprimento das formalidades relativas a um ou mais regimes aduaneiros escolhidos de entre um maço de oito exemplares:
- o exemplar n.º 1, que é conservado pelas autoridades do Estado-Membro em que são cumpridas as formalidades de exportação (eventualmente expedição) ou de trânsito da União,
  - o exemplar n.º 2, que é utilizado para as estatísticas do Estado-Membro de exportação. Este exemplar pode igualmente ser utilizado para as estatísticas do Estado-Membro de expedição no comércio entre partes do território aduaneiro da União sujeitas a regimes fiscais diferentes,
  - o exemplar n.º 3, que é devolvido ao exportador depois de visado pelos serviços aduaneiros,
  - o exemplar n.º 4, que é conservado pela estância de destino após a operação de trânsito da União ou como documento comprovativo do estatuto aduaneiro de mercadorias UE,
  - o exemplar n.º 5, que constitui o exemplar de devolução para o regime de trânsito da União,
  - o exemplar n.º 6, que é conservado pelas autoridades do Estado-Membro em que são cumpridas as formalidades de importação,
  - o exemplar n.º 7, que é utilizado para as estatísticas do Estado-Membro de importação. Este exemplar pode igualmente ser utilizado para as estatísticas do Estado-Membro de importação no comércio entre partes do território aduaneiro da União sujeitas a regimes fiscais diferentes,
  - o exemplar n.º 8, que é devolvido ao destinatário.
- São, pois, possíveis diversas combinações de exemplares, como por exemplo:
- exportação, aperfeiçoamento passivo ou reexportação: exemplares n.ºs 1, 2 e 3,
  - trânsito da União: exemplares n.ºs 1, 4 e 5,
  - regimes aduaneiros de importação: exemplares n.ºs 6, 7 e 8.
- (9) Além disso, em conformidade com o artigo 125.º, o estatuto aduaneiro de mercadoria da União pode ser comprovado por uma prova escrita determinada no exemplar n.º 4.
- (10) Os operadores económicos têm, pois, a possibilidade de mandar proceder à impressão dos tipos de maços correspondentes à escolha efetuada, desde que o formulário utilizado seja conforme ao modelo oficial.
- Cada maço deve ser concebido de tal modo que, quando as casas devam conter informações idênticas nos dois Estados-Membros em causa, podem ser diretamente apostas pelo exportador ou pelo titular do regime de trânsito no exemplar n.º 1, aparecendo por cópia, graças a um tratamento químico do papel, em todos os exemplares. Quando, pelo contrário, e por diversas razões (designadamente quando o conteúdo da informação varia consoante a fase da operação em causa), uma informação não deva ser transmitida de um Estado-Membro a outro, a dessensibilização do papel autocopiante limita essa reprodução aos exemplares em causa.
- (11) Quando, nos termos do artigo 5.º do presente anexo, as declarações de sujeição a um re-

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

gime aduaneiro ou de reexportação, ou os documentos que atestem o estatuto aduaneiro de mercadorias UE que não circulem ao abrigo do regime de trânsito interno da União forem emitidos em papel virgem, por meios informáticos, públicos ou privados, essas declarações ou esses documentos devem satisfazer todas as condições de forma, incluindo no que respeita ao verso dos formulários (como é o caso dos exemplares utilizados no âmbito do regime de trânsito da União), previstas no Código Aduaneiro da União ou no presente regulamento, com exclusão:

- da cor de impressão,
- da utilização de caracteres em itálico,
- da impressão de um fundo para as casas relativas ao trânsito da União.

## **CAPÍTULO 2**

### **Requisitos em matéria de dados**

Os formulários em causa contêm um conjunto de casas das quais apenas uma parte deve ser utilizada em função do(s) regime(s) aduaneiro(s) em causa.

Sem prejuízo da aplicação de procedimentos simplificados, as casas que correspondem aos dados que podem ser preenchidos para cada um dos regimes estão indicadas no quadro dos requisitos em matéria de dados do anexo B, título I. As disposições específicas para cada casa que corresponde aos elementos de dados, tal como são descritos no anexo B, título II, aplicam-se, sem prejuízo do estatuto, aos dados em causa.

### **FORMALIDADES DURANTE O PERCURSO**

Entre o momento em que as mercadorias deixam a estância de exportação e/ou de partida e o momento em que chegam à estância de destino, certos dados podem ter de ser inscritos nos exemplares do documento administrativo único que acompanha as mercadorias. Esses elementos de dados, relativos à operação de transporte, devem ser inscritos no documento pelo transportador responsável pelo meio de transporte no qual as mercadorias são diretamente carregadas, à medida que se desenrolam as operações. Podem ser inscritos à mão, de forma legível. Nesse caso, os formulários devem ser preenchidos a tinta e em caracteres maiúsculos de imprensa. Esses elementos de dados, que figuram unicamente nos exemplares n.ºs 4 e 5, referem-se aos seguintes casos:

- Transbordos (55)
- Outros incidentes durante o transporte (56)

## **CAPÍTULO 3**

### **Modo de utilização dos formulários**

Em qualquer dos casos em que o tipo de maço utilizado comporte, pelo menos, um exemplar utilizável num Estado-Membro diferente daquele em que foi inicialmente preenchido, os formulários devem ser preenchidos à máquina ou por um processo mecanográfico ou semelhante. A fim de facilitar o preenchimento à máquina, deve introduzir-se o formulário de modo a que a primeira letra dos dados a inscrever na casa n.º 2 seja aposta na casinha de posicionamento que figura no canto superior esquerdo.

No caso de todos os exemplares do maço utilizado se destinarem a ser utilizados no mesmo Estado-Membro, podem igualmente ser preenchidos de modo legível à mão, a tinta e em caracteres maiúsculos de imprensa, desde que tal possibilidade esteja prevista nesse Estado-Membro. Aplicam-se as mesmas regras para os dados suscetíveis de figurarem nos exemplares utilizados para a aplicação do regime de trânsito da União.

Os formulários não devem apresentar rasuras nem emendas. As eventuais alterações devem ser efetuadas riscando os dados errados e acrescentando, se for o caso, as indicações pretendidas. Qualquer alteração assim feita deve ser aprovada pelo seu autor e visada expressamen-

te pelas autoridades competentes. Estas últimas podem, se for caso disso, exigir a entrega de uma nova declaração.

Além disso, os formulários podem ser preenchidos por processo técnico de reprodução em vez do preenchimento por um dos processos acima referidos. Podem igualmente ser feitos e preenchidos por processo técnico de reprodução, desde que se observem rigorosamente as disposições relativas aos modelos, ao formato dos formulários, à língua a utilizar, à legibilidade, à proibição de rasuras e emendas e às alterações.

Os operadores apenas devem preencher, se for caso disso, as casas que contêm um número de ordem. As outras casas, designadas por uma letra maiúscula, estão exclusivamente reservadas a uso interno das administrações.

Os exemplares destinados à estância de exportação/expedição ou à estância de partida devem conter o original da assinatura das pessoas interessadas, sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, n.º 3, do Código.

A entrega numa estância aduaneira de uma declaração assinada pelo declarante, ou pelo seu representante, exprime a vontade do interessado de declarar as mercadorias em causa para o regime solicitado e, sem prejuízo da eventual aplicação de disposições repressivas, tem valor vinculativo, em conformidade com as disposições em vigor nos Estados-Membros, no que respeita:

- à exatidão das indicações constantes da declaração,
- à autenticidade dos documentos anexos, e
- à observância do conjunto das obrigações inerentes à sujeição das mercadorias em causa ao regime solicitado.

A assinatura do titular do regime de trânsito ou, se for caso disso, do seu representante habilitado responsabiliza-os pelo conjunto dos dados referentes à operação de trânsito da União, tal como resulta da aplicação das disposições relativas ao trânsito da União previstas no Código Aduaneiro da União e no presente regulamento, e como descrito no anexo B, título I.

Sem prejuízo do capítulo 4, as casas que não sejam preenchidas não devem apresentar nenhuma indicação ou sinal.

## **CAPÍTULO 4**

### **Observações relativas aos formulários complementares**

A. Os formulários complementares só devem ser utilizados para as declarações que compreendam várias adições (ver casa n.º 5). Devem ser apresentados conjuntamente com um formulário IM, EX, EU ou CO.

B. As observações feitas no presente título aplicam-se igualmente aos formulários complementares.

No entanto:

- a primeira subcasa da casa n.º 1 deve conter a sigla «IM/c», «EX/c» ou «EU/c» (ou eventualmente «CO/c»). Esta subcasa não deve conter nenhuma sigla:
  - se o formulário é utilizado unicamente para o trânsito da União, em cujo caso convém indicar na terceira subcasa da casa 1 a sigla «T1bis», «T2bis», «T2Fbis» ou «T2SMbis», consoante o regime de trânsito da União aplicável às mercadorias em causa,
  - se o formulário é utilizado exclusivamente para justificar o estatuto aduaneiro de mercadorias UE, em cujo caso convém indicar na terceira subcasa a sigla «T2Lbis», «T2LFbis» ou «T2LSMbis», consoante o estatuto das mercadorias em causa,
- a casa n.º 2/8 é de uso facultativo para os Estados-Membros e deve apenas conter, se for caso disso, o número de identificação e/ou o nome do interessado,
- a parte «Recapitulação» da casa n.º 47 refere-se à recapitulação final de todas as adições que são objeto dos formulários IM e IM/c, EX e Ex/c, EU e EU/c ou CO e CO/c utilizados.

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

Só deve, portanto, ser preenchida no último dos formulários IM/c, EX/c, EU/c ou CO/c juntos a um documento IM, EX, EU ou CO, a fim de mostrar o total por tipo de imposições devidas.

C. Em caso de utilização de formulários complementares:

- as casas 31 (Volumes e descrição das mercadorias) que não forem preenchidas devem ser trancadas de forma a impossibilitar quaisquer aditamentos posteriores,
- quando a terceira subcasa da casa n.º 1 contiver a sigla T, as casas n.ºs 32 (Número de adição), 33 (Código das mercadorias), 35 [Massa bruta (kg)], 38 [Massa líquida (kg)], 40 (Declaração sumária/documento precedente) e 44 (Referências especiais/documentos apresentados/certificados e autorizações) da primeira adição de mercadorias da declaração de trânsito utilizada devem ser trancadas e a primeira casa n.º 31 (Volumes e descrição das mercadorias) não pode ser utilizada para indicar as marcas, os números, a quantidade e a natureza das embalagens ou a descrição das mercadorias. Na primeira casa n.º 31 da declaração deve ser indicado o número de formulários complementares ostentando, respetivamente, as siglas T1bis, T2bis ou T2Fbis.



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

**TÍTULO III**

**Modelo de Documento Administrativo Único (maço de oito exemplares)**

<b>«UNIÃO EUROPEIA»</b>		A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO						
		<b>1 DECLARAÇÃO</b>						
<b>Exemplar para o expedidor/exportador</b>	<b>1</b>	2 Expedidor / Exportador N°						
	3 Formulários		4 List. de carga					
	5 Adições		6 Total volumes	7 Número de referência				
	8 Destinatário N°		9 Responsável financeiro N°					
			10 País de prim. destino	11 País de transacção	13 P.A.C.			
	14 Declarante / Representante N°		15 País de expedição / exportação		16 País de origem	17 País de destino		
			15 Cód. País Exped./expor.	17 Cód. país destino				
			a	b	a	b		
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida		19 Ctr.	20 Condições de entrega				
	21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira		22 Moeda e montante total facturado	23 Taxe de câmbio	24 Natureza da transacção			
25 Modo transporte na fronteira		26 Modo de transp. interior	27 Local de carga					
28 Dados financeiros e bancários								
<b>1</b>	29 Estância aduaneira de saída		30 Localização das mercadorias					
31 Volumes e designação das mercadorias		Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		32 Adição N°	33 Código das mercadorias			
				34 Cód. país origem	35 Massa bruta (kg)			
				a	b	37 REGIME	38 Massa líquida (kg)	39 Contingente
				40 Declaração sumária / Documento precedente				
				41 Unidades suplementares		46 Valor estatístico		
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações				Cód. R.E.				
				46 Valor estatístico				
47 Cálculo das imposições		Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP		
		48 Diferimento de pagamento						
		49 Identificação do armazém						
		B DADOS CONTABILÍSTICOS						
		Total:						
51 Estâncias de passagens previstas (e países)		50 Responsável principal N°		Assinatura:		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		
		representado por		Local e data:				
52 Garantia não válida para				Cód.	53 Estância aduaneira de destino (e país)			
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		Carimbo:		54 Local e data:				
Resultado:		Assinatura e nome do declarante/representante						
Selos apostos: Número:								
marcas:								
Prazo (data limite):								
Assinatura:								

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

E CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO / EXPORTAÇÃO

--

--

--

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

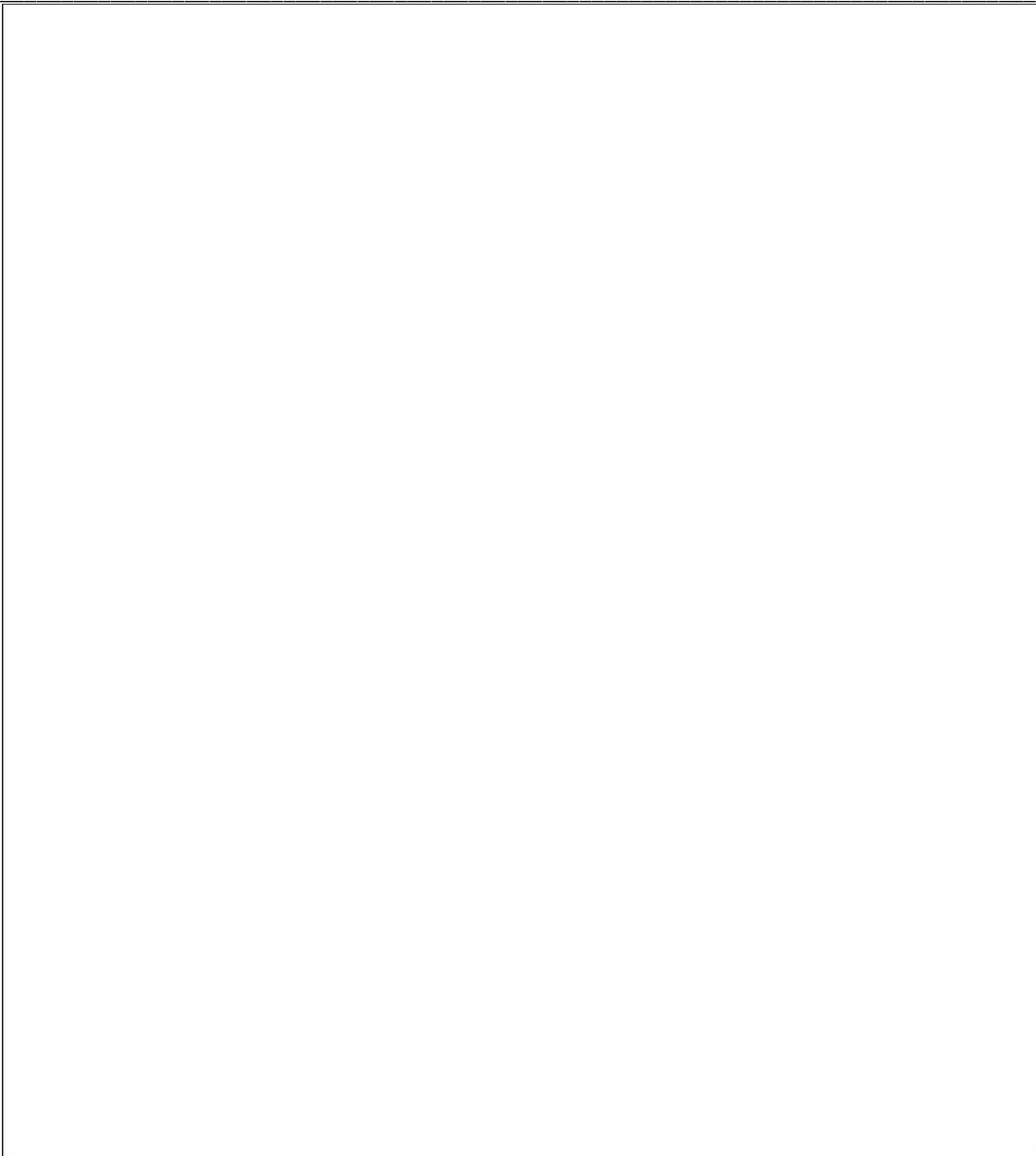
<b>UNIÃO EUROPEIA</b>		1 DECLARAÇÃO				A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO					
		2 Expedidor / Exportador N°		3 Formulários		4 List. de carga					
<b>2</b> Exemplar para a estatística - País de expedição/exportação	8 Destinatário N°		5 Adições		6 Total volumes		7 Número de referência				
			9 Responsável financeiro N°				10 País de prim. destino		11 País de transacção		13 P.A.C.
	14 Declarante / Representante N°		15 País de expedição / exportação		15 Cód. País Exped./expor.		17 Cód. país destino				
			16 País de origem		17 País de destino		a   b   a   b				
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida		19 Ctr.		20 Condições de entrega						
	21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira		22 Moeda e montante total facturado		23 Taxe de câmbio		24 Natureza da transacção				
	25 Modo transporte na fronteira		26 Modo de transp. interior		27 Local de carga		28 Dados financeiros e bancários				
	29 Estância aduaneira de saída		30 Localização das mercadorias		32 Adição N°				33 Código das mercadorias		
									34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)
	31 Volumes e designação das mercadorias		Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
40 Declaração sumária / Documento precedente											
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações		41 Unidades suplementares		46 Valor estatístico		Cód. R.E.					
				48 Diferimento de pagamento				49 Identificação do armazém			
47 Cálculo das imposições		Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP	
		Total:									
50 Responsável principal N°		representado por		Local e data:		Assinatura:		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA			
						51 Estâncias de passagem previstas (e países)		52 Garantia não válida para		Cód.	
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		Resultado:		Selos apostos: Número:		marcas:		Prazo (data limite):		Assinatura:	
		Carimbo:		54 Local e data:		Assinatura e nome do declarante/representante					

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>					<b>1 DECLARAÇÃO</b>					A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO							
					2 Expedidor / Exportador N° <input type="checkbox"/>					3 Formulários		4 List. de carga			7 Número de referência		
8 Destinatário N°										9 Responsável financeiro N°							
					14 Declarante / Representante N°										10 País de prim. destino		11 País de transacção
18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida 19 Ctr.										20 Condições de entrega					15 País de expedição / exportação		15 Cód. País Exped./expor.
					a		b		a						b		
21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira					22 Moeda e montante total facturado					23 Taxe de câmbio			24 Natureza da transacção				
										25 Modo transporte na fronteira		26 Modo de transp. interior		27 Local de carga			28 Dados financeiros e bancários
31 Volumes e designação das mercadorias					Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias					
										a		b			34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações					48 Diferimento de pagamento					37 REGIME					38 Massa líquida (kg)		
										40 Declaração sumária / Documento precedente					41 Unidades suplementares		
47 Cálculo das imposições					Tipo Base de tributação Taxa Montante MP					49 Identificação do armazém					Cód. R.E.		
										B DADOS CONTABILÍSTICOS					46 Valor estatístico		
50 Responsável principal N°					Assinatura:					C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA					53 Estância aduaneira de destino (e país)		
										representado por					Local e data:		
51 Estâncias de passagem previstas (e países)					52 Garantia não válida para					D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA					54 Local e data:		
										Resultado:					Assinatura e nome do declarante/representante		
Selos apostos: Número:					marcas:					Prazo (data limite):					Assinatura:		

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

---



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b> <b>4</b> Expedidor /Exportador N° <input type="text"/>		<b>1 DECLARAÇÃO</b> <input type="text"/>		A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO	
		3 Formulários	4 List. de carga	5 Adições	
Exemplar de devolução - Trânsito comunitário	8 Destinatário N° <input type="text"/>		<b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE</b> Sempre que o presente exemplar for exclusivamente utilizado para JUSTIFICAR O CARÁCTER COMUNITÁRIO DAS MERCADORIAS QUE NÃO CIRCULAM A COBERTO DO REGIME DO TRÂNSITO COMUNITÁRIO, só são exigidas para esse fim as menções constantes das casas 1, 2, 3, 5, 14, 31, 32, 35 e 54 e, se for caso disso, 4, 33, 38, 40 e 44.		
	14 Declarante / Representante N° <input type="text"/>		15 País de expedição / exportação <input type="text"/>		17 Cód. país destino <input type="text"/>
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida 19 Ctr. <input type="text"/>		21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira <input type="text"/>		
	25 Modo transporte na fronteira <input type="text"/>		27 Local de carga <input type="text"/>		
	<b>4</b>				
	31 Volumes e designação das mercadorias		Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza <input type="text"/>		32 Adição N° <input type="text"/>
				35 Massa bruta (kg) <input type="text"/>	38 Massa líquida (kg) <input type="text"/>
		40 Declaração sumária / Documento precedentet <input type="text"/>			
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações		<input type="text"/>			Cód. R.E <input type="text"/>
55 Transbordos		Lugar e país: <input type="text"/>		Lugar e país: <input type="text"/>	
		Ident. e nac. do novo meio de transporte: <input type="text"/>		Ident. e nac. do novo meio de transporte: <input type="text"/>	
		Ctr. <input type="checkbox"/> (1) Ident. Novo ctr.: <input type="text"/>		Ctr. <input type="checkbox"/> (1) Ident. Novo ctr.: <input type="text"/>	
		(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.		(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.	
F VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES		Novos selos: Número: <input type="text"/> marcas: <input type="text"/> Assinatura: <input type="text"/> Carimbo: <input type="text"/>		Novos selos: Número: <input type="text"/> marcas: <input type="text"/> Assinatura: <input type="text"/> Carimbo: <input type="text"/>	
		50 Responsável principal N° <input type="text"/>		Assinatura: <input type="text"/> C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA <input type="text"/>	
51 Estâncias de passagens previstas (e países)		representado por <input type="text"/>			
		Local e data: <input type="text"/>			
52 Garantia não válida para		Cód. 53 Estância aduaneira de destino (epais) <input type="text"/>			
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		Carimbo: <input type="text"/>		54 Local e data: <input type="text"/>	
Resultado: Selos apostos: Número: marcas: Prazo (data limite): Assinatura:		Assinatura e nome do declarante/representante: <input type="text"/>			

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<p>56 Outros incidentes no decurso do transporte</p> <p>Relação dos factos e das medidas tomadas</p>	<p>G VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES</p>
--	--

**H CONTROLO À POSTERIORI (quando o presente exemplar for utilizado para justificar o carácter comunitário das mercadorias)**

<p><b>PEDIDO DE CONTROLO</b></p> <p>Pede-se o controlo da autenticidade do presente documento e dos dados nele contidos.</p>  <p>Local e data:</p> <p>Assinatura: <span style="float: right;">Carimbo:</span></p>	<p><b>RESULTADO DO CONTROLO</b></p> <p>presente documento (1)</p> <p><input type="checkbox"/> foi efectivamente visado pela estância aduaneira indicada e são exactos os dados nele contidos</p> <p><input type="checkbox"/> não reúne as condições de autenticidade e regularidade exigidas (ver observações infra).</p>  <p>Local e data:</p> <p>Assinatura: <span style="float: right;">Carimbo:</span></p>
---	--

Observações:

(1) Indicar com X o que interessa.

**I CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO (TRÂNSITO COMUNITÁRIO)**

<p>Data de chegada:</p> <p>Controlo dos selos:</p>  <p>Observações:</p>	<p>Exemplar nº 5 devolvido</p> <p>em</p> <p>após registo com o</p> <p>nº</p> <p>Assinatura: <span style="float: right;">Carimbo:</span></p>
---	---

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>		<b>1 DECLARAÇÃO</b>	
<b>5</b> Exemplar de devolução - Tránsito comunitário	<b>2</b> Expedidor /Exportador N°	<b>3</b> Formulários	<b>4</b> List. de carga
		<b>5</b> Adições	<b>6</b> Total volumes
	<b>8</b> Destinatário N°	<b>15</b> Country of dispatch/export	
	<b>18</b> Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida	<b>19</b> Ctr.	<b>17</b> Country of destination
	<b>21</b> Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira	<b>DEVOLVER A:</b>	
<b>25</b> Modo transporte na fronteira	<b>27</b> Local de carga		
<b>5</b>	<b>29</b> Estância aduaneira de saída		
<b>31</b> Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(e) contendor(es) - Quantidades e natureza	<b>32</b> Adição N°	<b>33</b> Código das mercadorias
			<b>35</b> Massa bruta (kg)
			<b>38</b> Massa líquida (kg)
		<b>40</b> Declaração sumária / Documento precedentet	
<b>44</b> Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações			Cód. R.E
<b>55</b> Transhipments	Lugar e país:	Lugar e país:	
	Ident. e nac. do novo meio de transporte:	Ident. e nac. do novo meio de transporte:	
	Ctr. <input type="checkbox"/> (1) Ident. Novo ctr.:	Ctr. <input type="checkbox"/> (1) Ident. Novo ctr.:	
	(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.	(1) Indicar 1 se SIM ou 0 se NÃO.	
<b>F VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES</b>	Novos selos: Número:                  marcas:	Novos selos: Número:                  marcas:	
	Assinatura:    Carimbo:	Assinatura:    Carimbo:	
<b>51</b> Estâncias de passagens previstas (e países)	<b>50</b> Principal N°	Assinatura:	<b>C</b> ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA
	representado por		
	Local e data:		
<b>52</b> Garantia não válida para		Cód.	<b>53</b> Estância aduaneira de destino (e país)
<b>D</b> CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		Carimbo:	
Resultado:			
Selos apostos: Número:			
marcas:			
Prazo (data limite):			
Assinatura:			



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

<p>56 Outros incidentes no decurso do transporte Relação dos factos e das medidas tomadas</p>	<p>G VISTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES</p>
---	--

<b>I CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO (TRÂNSITO COMUNITÁRIO)</b>	
<p>Data de chegada:</p> <p>Controlo dos selos:</p> <p>Observações:</p>	<p>Exemplar n° 5 devolvido em após registo com o n°</p> <p>Assinatura: <span style="float: right;">Carimbo:</span></p>

---

<b>TRÂNSITO COMUNITÁRIO: RECEBIDO (o interessado deve preencher o recibo antes de o apresentar à alfândega)</b>		<b>Carimbo da estância de destino:</b>
<p>Certifica-se que o documento ..... emitido pela estância aduaneira de ..... (nome e país) com o n° .....</p> <p>foi depositado e que não foi notada, até à altura, qualquer irregularidade respeitante à expedição a que este documento se refere.</p>		
Data:	Assinatura	

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>		<b>1 DECLARAÇÃO</b>		A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO		
<b>6</b> Exemplar para o país de destino	2 Expedidor / Exportador N°		3 Formulários		4 List. de carga	
	8 Destinatário N°		5 Adições		6 Total volumes	
	14 Declarante / Representante N°		9 Responsável financeiro N°		7 Número de referência	
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida		10 País ut. Proven.		11 País de trans/ prod.	
	21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira		15 País de expedição / exportação		13 P.A.C.	
	25 Modo transporte na fronteira		16 País de origem		17 País de destino	
	26 Modo de transp. interior		19 Ctr.		20 Condições de entrega	
	27 Local de carga		22 Moeda e montante total facturado		23 Taxe de câmbio	
	29 Estância aduaneira de saída		24 Natureza da transacção		28 Dados financeiros e bancários	
	30 Localização das mercadorias		28 Dados financeiros e bancários		28 Dados financeiros e bancários	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		32 Adição N°		33 Código das mercadorias	
			34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)	
			37 REGIME		36 Preferência	
			40 Declaração sumária / Documento precedente		38 Massa líquida (kg)	
			41 Unidades suplementares		39 Contingente	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações			42 Preço da adição		43 Cód. M.A.	
			Cód. R.E.		45 Ajustamento	
			46 Valor estatístico			
47 Cálculo das imposições	Tipo		Base de tributação		Taxa	
	Montante		MP		48 Diferimento de pagamento	
		49 Identificação do armazém		B DADOS CONTABILÍSTICOS		
Total:						
50 Responsável principal	N°		Assinatura:		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA	
	representado por					
51 Estâncias de passagens previstas (e países)	Local e data:					
52 Garantia não válida para			Cód.		53 Estância aduaneira de destino (e país)	
J CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO		54 Local e data:		Assinatura e nome do declarante/representante		

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

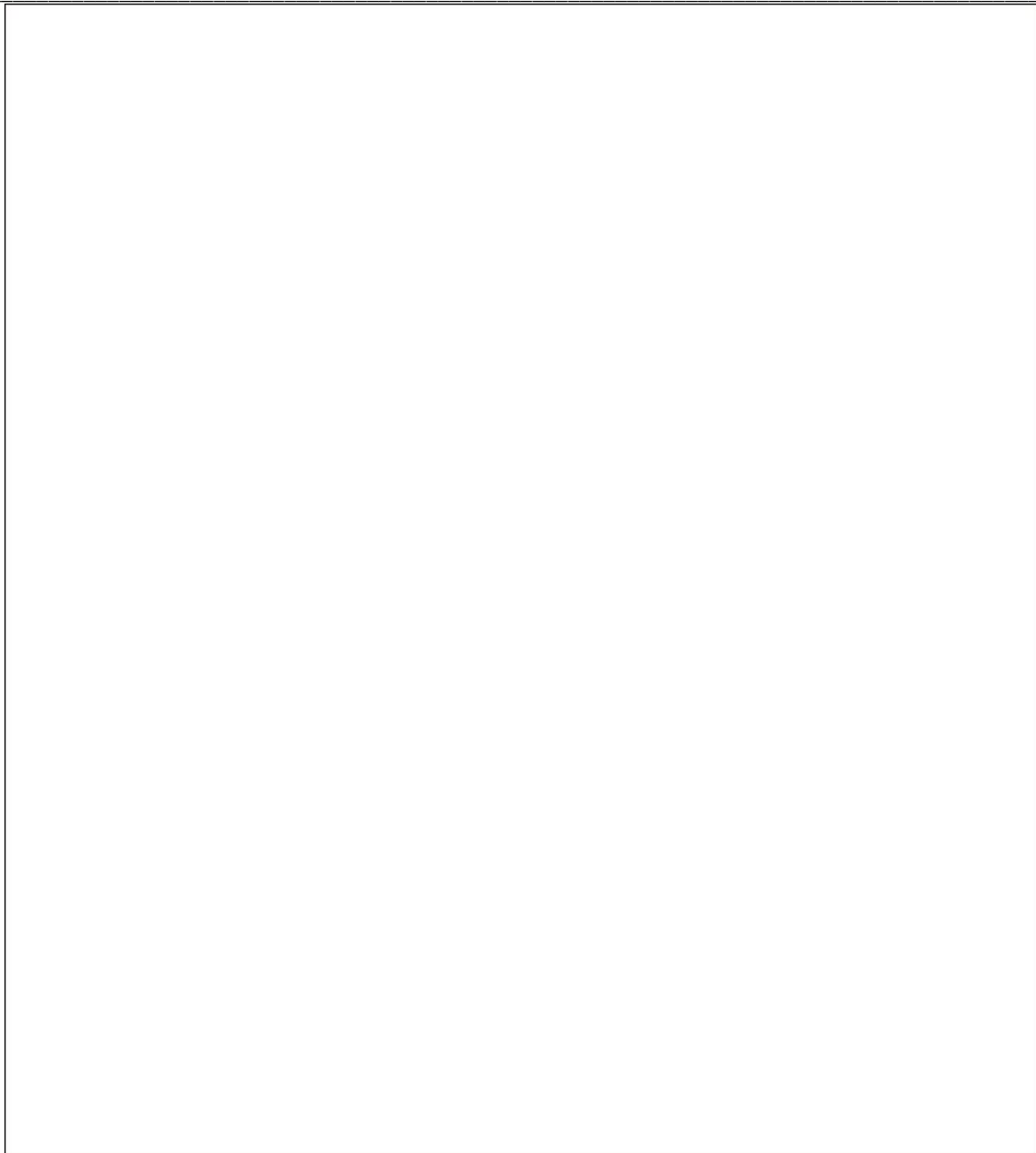
J CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>					A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO										
<b>7</b> Exemplar para a estatística - País de destino	2 Expedidor / Exportador N°				<b>1 DECLARAÇÃO</b>		7 Número de referência								
					3 Formulários						4 List. de carga				
					5 Adições						6 Total volumes				
	8 Destinatário N°				9 Responsável financeiro N°										
	14 Declarante / Representante N°				10 País ult. Proven.		11 País de trans./ prod.		13 P.A.C.						
					15 País de expedição / exportação		15 Cód.País.Exped./expor.		17 Cód.pais destino						
	16 País de origem				17 País de destino										
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida		19 Ctr.		20 Condições de entrega										
	21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira				22 Moeda e montante total facturado		23 Taxe de câmbio		24 Natureza da transacção						
	25 Modo transporte na fronteira		26 Modo de transp. interior		27 Local de carga		26 Dados financeiros e bancários								
29 Estância aduaneira de saída				30 Localização das mercadorias											
31 Volumes e designação das mercadorias					32 Adição N°		33 Código das mercadorias								
					34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência						
					37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente						
					40 Declaração sumária / Documento precedente						41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.
					44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						Cód. R.E.		45 Ajustamento		
											46 Valor estatístico				
47 Cálculo das imposições					48 Diferimento de pagamento		49 Identificação do armazém								
					B DADOS CONTABILÍSTICOS										
					Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP		
					Total:										
50 Responsável principal N°				Assinatura:		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA									
representado por				Local e data:											
51 Estâncias de passagens previstas (e países)															
52 Garantia não válida para					Cód.		53 Estância aduaneira de destino (e país)								
D CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA					Carimbo:		54 Local e data:								
Resultado:							Assinatura e nome do declarante/representante								
Selos apostos: Número:															
marcas:															
Prazo (data limite):															
Assinatura:															

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

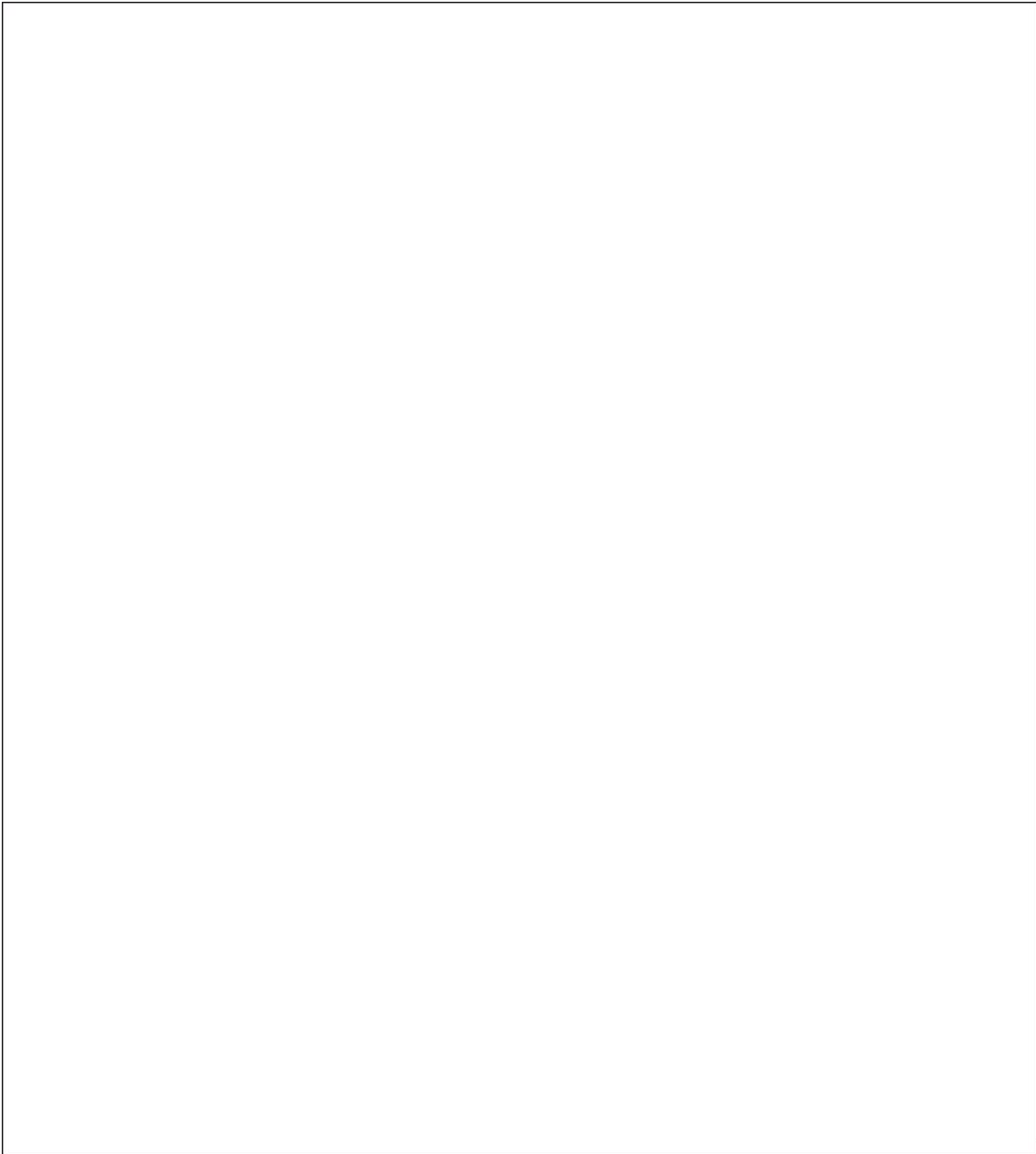
---



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>		<b>1 DECLARAÇÃO</b>		A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO		
<b>8</b> Exemplar para o destinatário	2 Expedidor / Exportador N°		3 Formulários		4 List. de carga	
	8 Destinatário N°		5 Adições		6 Total volumes	
	14 Declarante / Representante N°		9 Responsável financeiro N°		7 Número de referência	
	18 Identificação e nacionalidade do meio de transporte à partida		19 Ctr.		20 Condições de entrega	
	21 Identificação e nacionalidade do meio de transporte activo na fronteira		22 Moeda e montante total facturado		23 Taxe de câmbio	
	25 Modo transporte na fronteira		26 Modo de transp. interior		27 Local de carga	
	29 Estância aduaneira de saída		30 Localização das mercadorias		28 Dados financeiros e bancários	
	31 Volumes e designação das mercadorias		32 Adição N°		33 Código das mercadorias	
	44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações		34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)	
	47 Cálculo das imposições		37 REGIME		38 Massa líquida (kg)	
50 Responsável principal N°		Assinatura:		C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		
51 Estâncias de passagens previstas (e países)		representado por		Local e data:		
52 Garantia não válida para		Cód.		53 Estância aduaneira de destino (e país)		
J CONTROLO PELA ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO		54 Local e data:		Assinatura e nome do declarante/representante		

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**



».

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

**Título IV**

**Modelo de Formulário complementar do Documento Administrativo Único (maço de oito exemplares)**

«UNIÃO EUROPEIA» 2 Expedidor / Exportador N° <input type="checkbox"/>					<b>1 DECLARAÇÃO</b> C      BIS 3 Formulários      1					A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO					
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias							
						34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)			37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente
						a   b									
						40 Declaração sumária / Documento precedente									
						41 Unidades suplementares									
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						Cód. R.E.									
						46 Valor estatístico									
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias							
						34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)			37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente
						a   b									
						40 Declaração sumária / Documento precedente									
						41 Unidades suplementares									
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						Cód. R.E.									
						46 Valor estatístico									
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias							
						34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)			37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente
						a   b									
						40 Declaração sumária / Documento precedente									
						41 Unidades suplementares									
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						Cód. R.E.									
						46 Valor estatístico									
47 Cálculo das imposições	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP					
	Total da primeira adição:					Total da segunda adição:									
	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo	Montante	MP	— RECAPITULAÇÃO						
	Total da terceira adição:					TG.:									
										<b>1</b> Exemplar para o país de expedição/exportação					
										C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA					



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

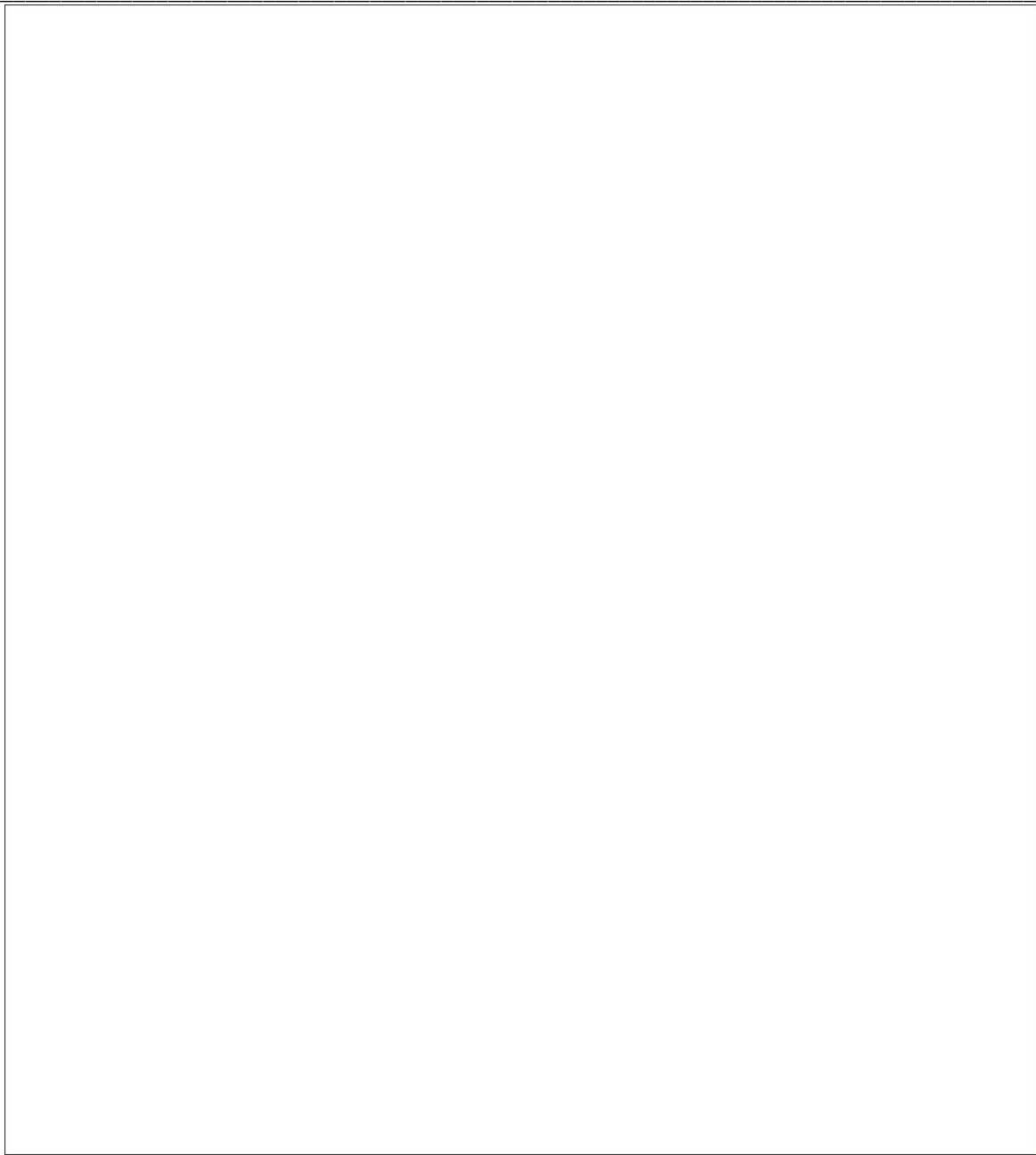


**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO												
<b>UNIÃO EUROPEIA</b>												
2 Expedidor / Exportador N°		<b>1 DECLARAÇÃO</b>										
<input type="checkbox"/>		<b>C</b>	<b>BIS</b>									
		3 Formulários <b>2</b>										
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		32 Adição N°	33 Código das mercadorias								
				34 Cód. país origem								
				35 Massa bruta (kg)								
				37 R E G I M E								
				38 Massa líquida (kg) 39 Contingente								
40 Declaração sumária / Documento precedente												
41 Unidades suplementares												
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ /Certificados e autorizações												
Cód. R.E.												
46 Valor estatístico												
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		32 Adição N°	33 Código das mercadorias								
				34 Cód. país origem								
				35 Massa bruta (kg)								
				37 R E G I M E								
				38 Massa líquida (kg) 39 Contingente								
40 Declaração sumária / Documento precedente												
41 Unidades suplementares												
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ /Certificados e autorizações												
Cód. R.E.												
46 Valor estatístico												
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza		32 Adição N°	33 Código das mercadorias								
				34 Cód. país origem								
				35 Massa bruta (kg)								
				37 R E G I M E								
				38 Massa líquida (kg) 39 Contingente								
40 Declaração sumária / Documento precedente												
41 Unidades suplementares												
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ /Certificados e autorizações												
Cód. R.E.												
46 Valor estatístico												
47 Cálculo das imposições	Tipo		Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo		Base de tributação	Taxa	Montante	MP
	Total da primeira adição:						Total da segunda adição:					
	Tipo		Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo		Montante	MP	← RECAPITULAÇÃO <b>2</b> Exemplar para a estatística - País de expedição/ exportação	
	Total da terceira adição:						TG.:					
	C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA											

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

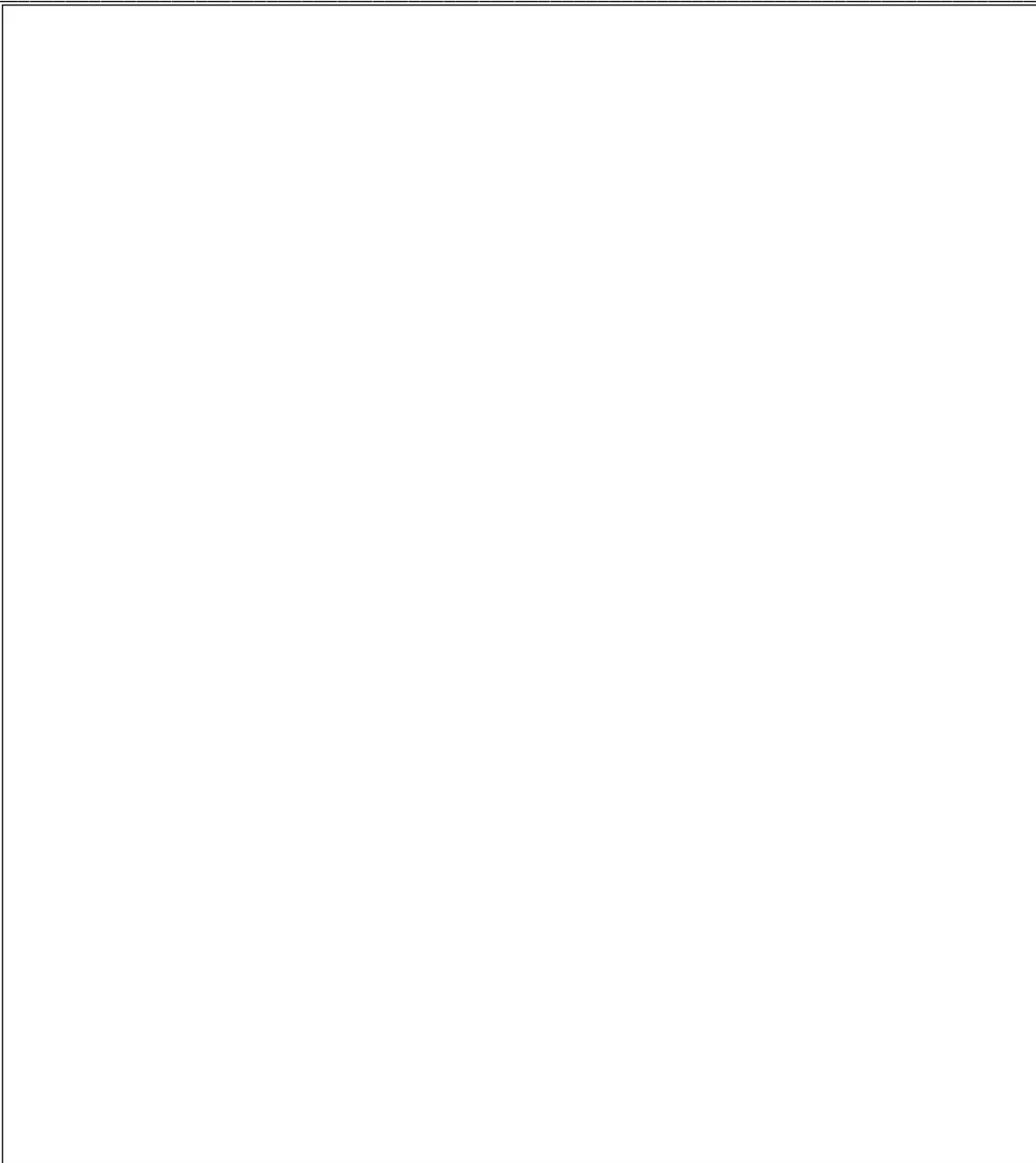


**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO												
<b>UNIÃO EUROPEIA</b>					<b>1 DECLARAÇÃO</b>							
2 Expedidor / Exportador N°					<b>C</b>		<b>BIS</b>					
					3 Formulários		<b>3</b>					
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza				32 Adição N°		33 Código das mercadorias					
							34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)			
							a	b	37 R E G I M E		38 Massa líquida (kg)	39 Contingente
							40 Declaração sumária / Documento precedente					
							41 Unidades suplementares					
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações							Cód. R.E.					
							46 Valor estatístico					
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza				32 Adição N°		33 Código das mercadorias					
							34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)			
							a	b	37 R E G I M E		38 Massa líquida (kg)	39 Contingente
							40 Declaração sumária / Documento precedente					
							41 Unidades suplementares					
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações							Cód. R.E.					
							46 Valor estatístico					
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza				32 Adição N°		33 Código das mercadorias					
							34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)			
							a	b	37 R E G I M E		38 Massa líquida (kg)	39 Contingente
							40 Declaração sumária / Documento precedente					
							41 Unidades suplementares					
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações							Cód. R.E.					
							46 Valor estatístico					
47 Cálculo das imposições	Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP			
	Total da primeira adição:					Total da segunda adição:						
	Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP			
									<b>3</b>			
									Exemplar para o expedidor/exportador			
									C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA			
	Total da terceira adição:					TG.:						

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

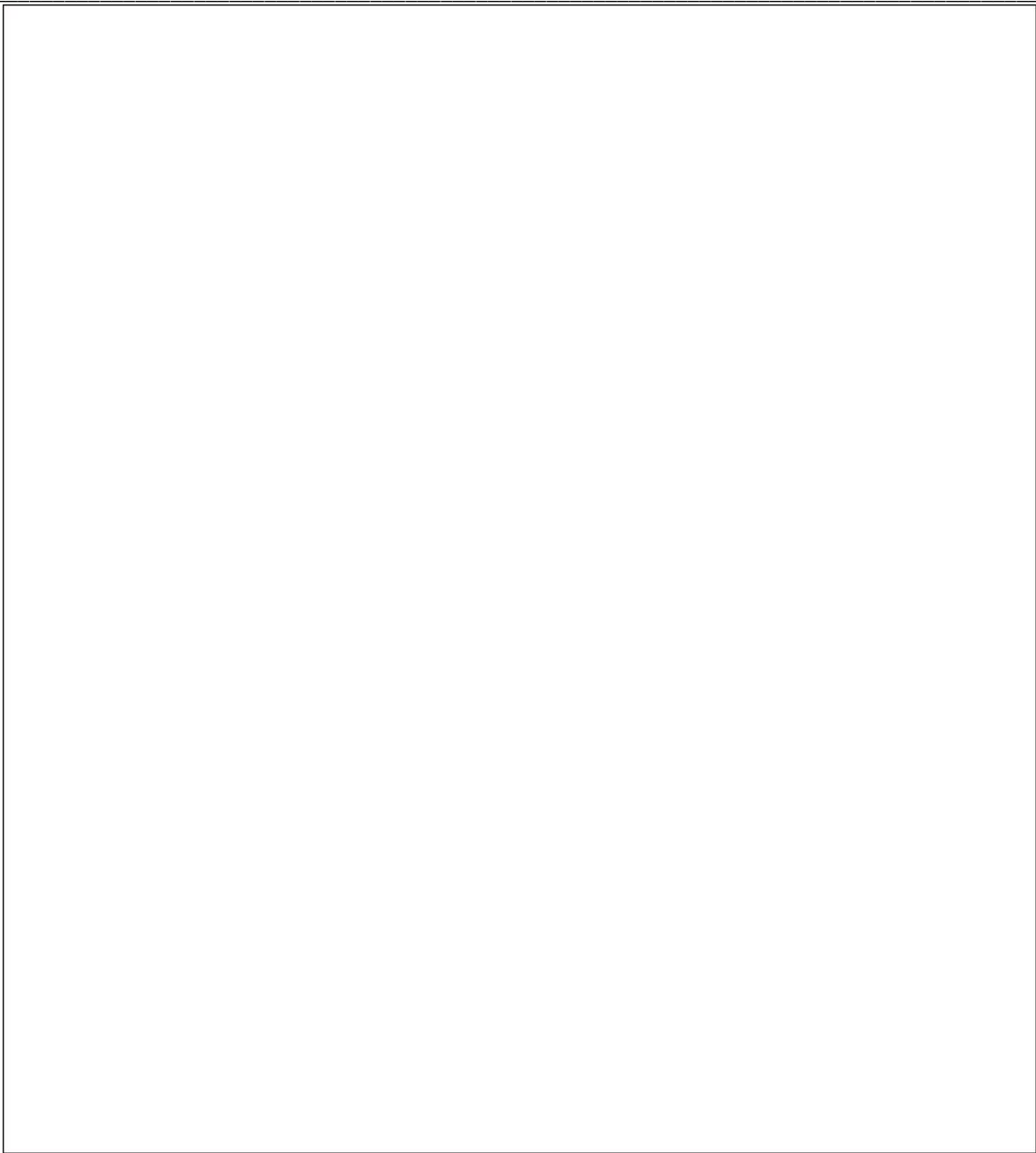


**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>		<b>1 DECLARAÇÃO</b>		A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO	
2 Expedidor / Exportador <input type="checkbox"/> N°		<b>C</b>	<b>BIS</b>		
		3 Formulários		<b>4</b>	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza	32 Adição N°	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg)	38 Massa líquida (kg)
				40 Declaração sumária / Documento precedentet	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações				Cód. R.E.	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza	32 Adição N°	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg)	38 Massa líquida (kg)
				40 Declaração sumária / Documento precedentet	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações				Cód. R.E.	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza	32 Adição N°	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg)	38 Massa líquida (kg)
				40 Declaração sumária / Documento precedentet	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações and authorizations				Cód. R.E.	
			<b>4</b>	Exemplar para a estância aduaneira de destino	
			C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---



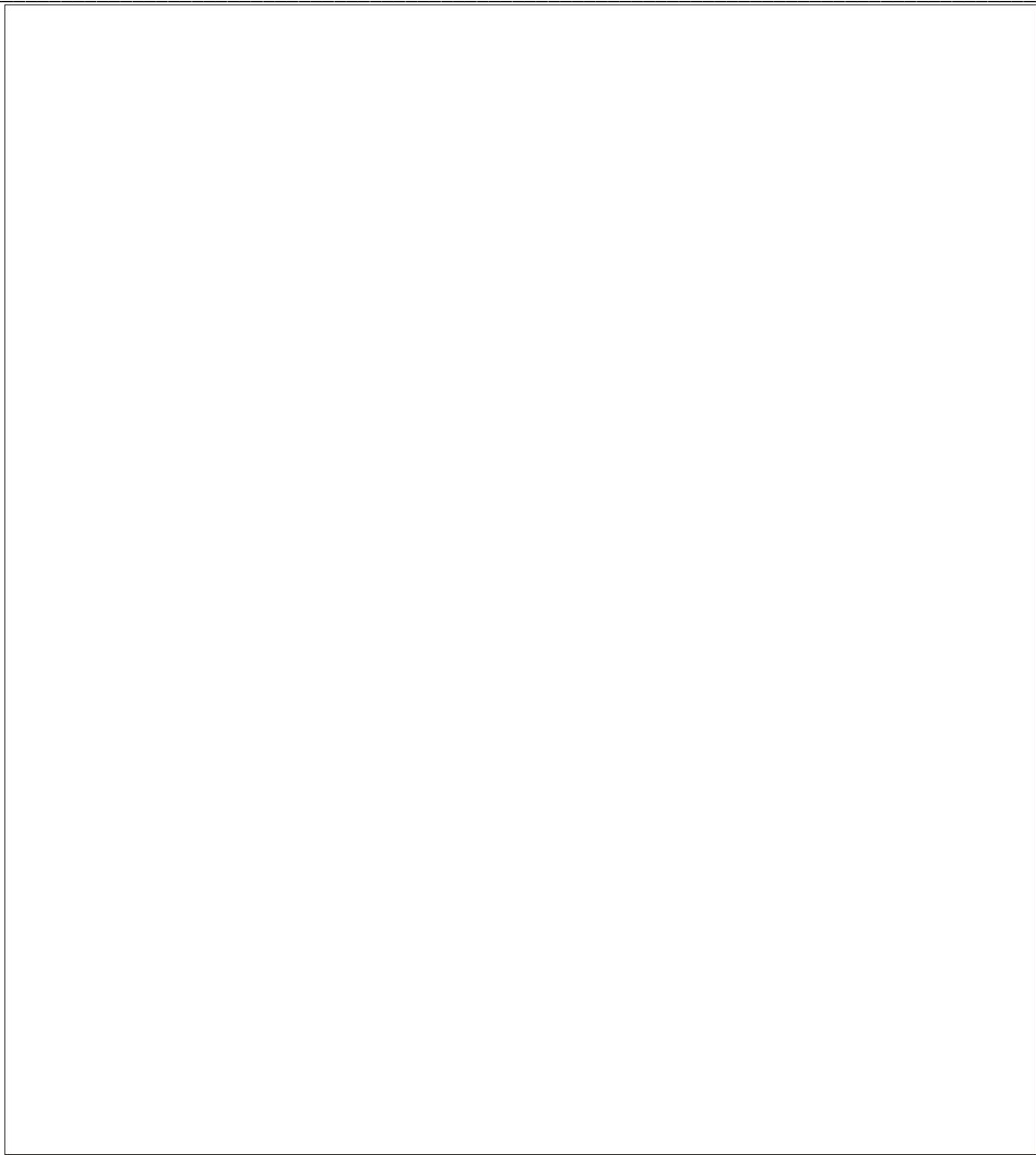
**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>		<b>1 DECLARAÇÃO</b>		A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE EXPEDIÇÃO/EXPORTAÇÃO	
2 Expedidor / Exportador <input type="checkbox"/> N°		<b>C</b>	<b>BIS</b>		
		3 Formulários		<b>5</b>	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza	32 Adição N°	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg)	38 Massa líquida (kg)
				40 Declaração sumária / Documento precedentet	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações				Cód. R.E.	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza	32 Adição N°	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg)	38 Massa líquida (kg)
				40 Declaração sumária / Documento precedentet	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações				Cód. R.E.	
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza	32 Adição N°	33 Código das mercadorias	35 Massa bruta (kg)	38 Massa líquida (kg)
				40 Declaração sumária / Documento precedentet	
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações and authorizations				Cód. R.E.	
			<b>5</b>	Exemplar de devolução - Trânsito comunitário	
			C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA		



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---

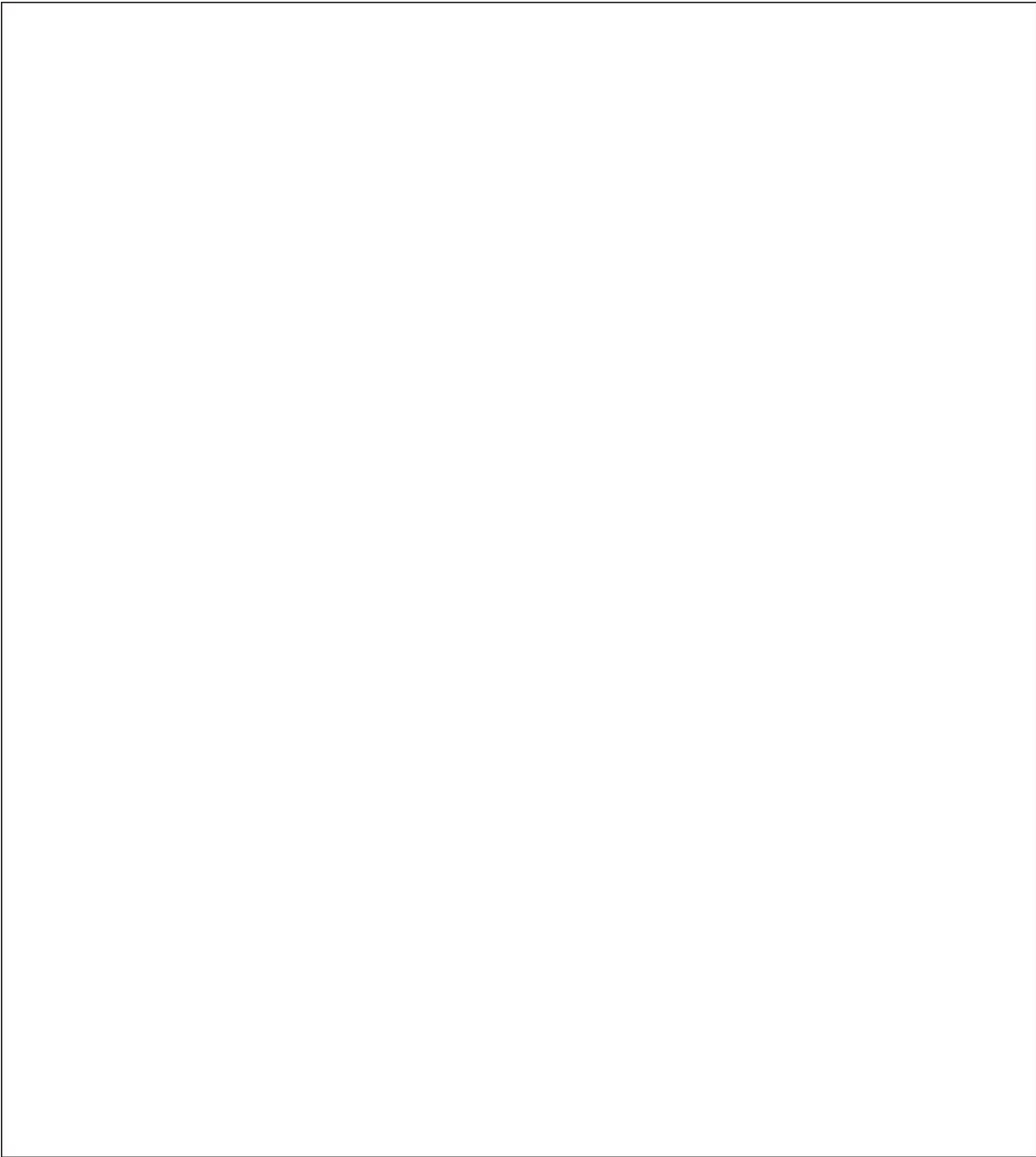


**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>					<b>1 DECLARAÇÃO</b>					A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO												
8 Destinatário <input type="checkbox"/> N°					<b>C</b>		<b>BIS</b>															
					3 Formulários		<b>6</b>															
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias					34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência					
													a   b									
													37 REGIME					38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
													40 Declaração sumária / Documento precedente									
													41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.					
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações							Cód. R.E.		45 Ajustamento		46 Valor estatístico											
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias					34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência					
													a   b									
													37 REGIME					38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
													40 Declaração sumária / Documento precedente									
													41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.					
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações							Cód. R.E.		45 Ajustamento		46 Valor estatístico											
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias					34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência					
													a   b									
													37 REGIME					38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
													40 Declaração sumária / Documento precedente									
													41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.					
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações							Cód. R.E.		45 Ajustamento		46 Valor estatístico											
47 Cálculo das imposições	Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP		Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP			
	Total da primeira adição:										Total da segunda adição:											
	Tipo		Base de tributação		Taxa		Montante		MP		Tipo		Montante		MP		<b>6</b> Exemplar para o país de expedição/exportação ----- C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA					
	Total da terceira adição:										TG.:											

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>					<b>1 DECLARAÇÃO</b>					A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO						
8 Destinatário N°					<b>C</b>		<b>BIS</b>									
					3 Formulários		<b>7</b>									
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias								
								34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência				
								a   b		37 R E G I M E		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
						40 Declaração sumária / Documento precedente										
								41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.				
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações								Cód. R.E.		45 Ajustamento						
								46 Valor estatístico								
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Commodity Code								
								34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência				
								a   b		37 R E G I M E		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
						40 Declaração sumária / Documento precedente										
								41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.				
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações								Cód. R.E.		45 Ajustamento						
								46 Valor estatístico								
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Commodity Code								
								34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência				
								a   b		37 R E G I M E		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
						40 Declaração sumária / Documento precedente										
								41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.				
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações								Cód. R.E.		45 Ajustamento						
								46 Valor estatístico								
47 Cálculo das imposições	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP						
	Total da primeira adição:					Total da segunda adição:										
	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo	Montante	MP	← RECAPITULAÇÃO							
Total da terceira adição:					TG.:											

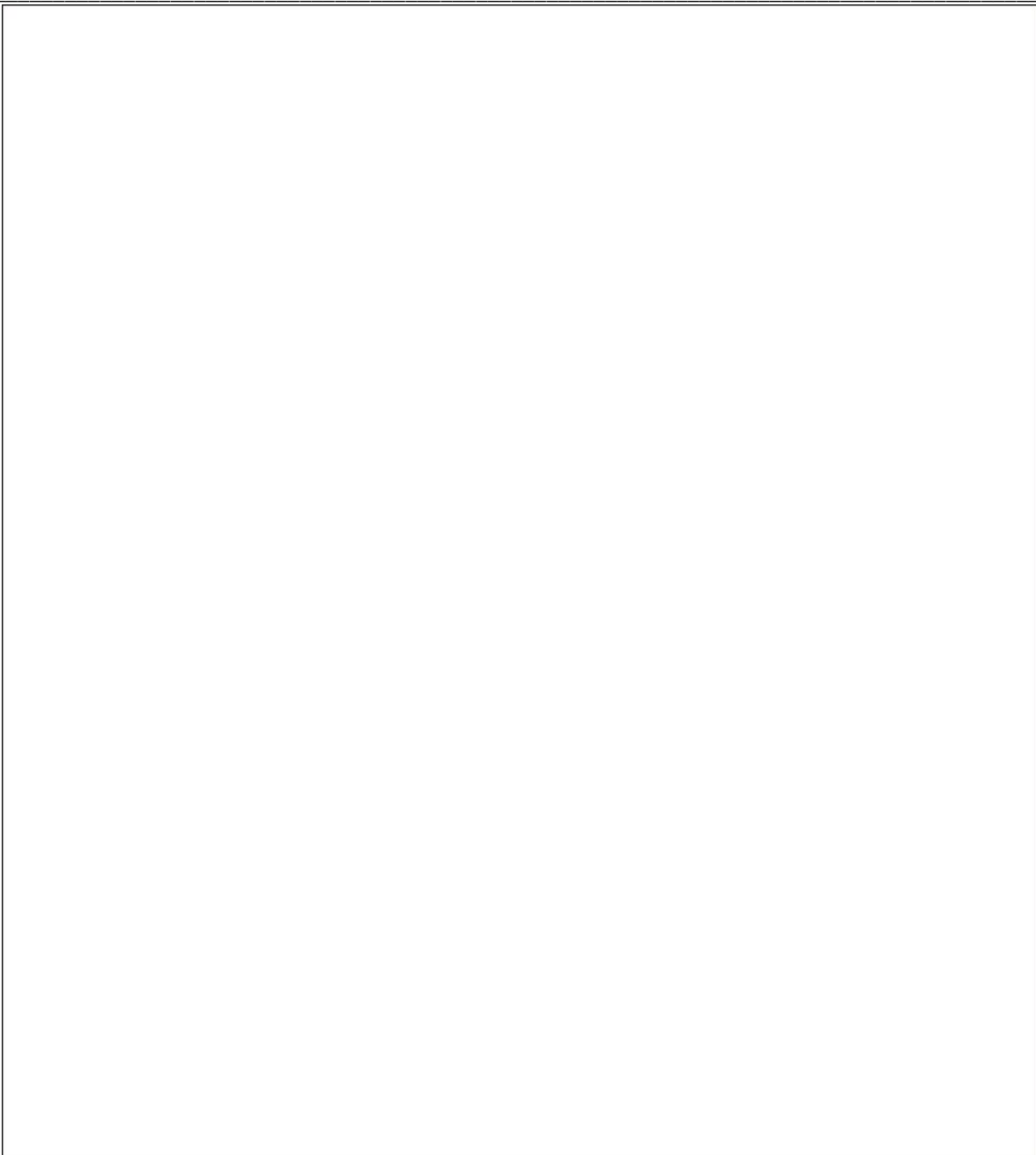
7

Exemplar para o expedidor/exportador

C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>UNIÃO EUROPEIA</b>						A ESTÂNCIA ADUANEIRA DE DESTINO						
8 Destinatário <input type="checkbox"/> N°						1 DECLARAÇÃO						
						C			BIS			
						3 Formulários			8			
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias				
						34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência		
						a   b						
						37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
						40 Declaração sumária / Documento precedente						
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.		
						Cód. R.E.		45 Ajustamento				
						46 Valor estatístico						
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias				
						34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência		
						a   b						
						37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
						40 Declaração sumária / Documento precedente						
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.		
						Cód. R.E.		45 Ajustamento				
						46 Valor estatístico						
31 Volumes e designação das mercadorias	Marcas e números - N°(s) contentor(es) - Quantidades e natureza					32 Adição N°		33 Código das mercadorias				
						34 Cód. país origem		35 Massa bruta (kg)		36 Preferência		
						a   b						
						37 REGIME		38 Massa líquida (kg)		39 Contingente		
						40 Declaração sumária / Documento precedente						
44 Referências especiais/ Documentos apresentados/ Certificados e autorizações						41 Unidades suplementares		42 Preço da adição		43 Cód. M.A.		
						Cód. R.E.		45 Ajustamento				
						46 Valor estatístico						
47 Cálculo das imposições	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP		
	Total da primeira adição:					Total da segunda adição:						
	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP	Tipo	Montante	MP	← RECAPITULAÇÃO			
	Total da terceira adição:					TG.:						
						8 Exemplar para o país de expedição/exportação						
						C ESTÂNCIA ADUANEIRA DE PARTIDA						

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**



».

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

**TÍTULO V**

**Indicação dos exemplares dos formulários constantes dos títulos iii e iv em que devem surgir, por processo autocopiante, os dados neles inscritos**

(a partir do exemplar n.º 1)

<b>Número da casa</b>	<b>N.º dos exemplares</b>
<b>I. CASAS PARA OS OPERADORES ECONÓMICOS</b>	
1	1 a 8
	exceto subcasa do meio:
	1 a 3
2	1 a 5 (*)
3	1 a 8
4	1 a 8
5	1 a 8
6	1 a 8
7	1 a 3
8	1 a 5 (*)
9	1 a 3
10	1 a 3
11	1 a 3
12	—
13	1 a 3
14	1 a 4
15	1 a 8
15a	1 a 3
15b	1 a 3
16	1, 2, 3, 6, 7 e 8
17	1 a 8
17a	1 a 3
17b	1 a 3
18	1 a 5 (*)
19	1 a 5 (*)
20	1 a 3
21	1 a 5 (*)



**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União  
ANEXO B-01**

<b>Número da casa</b>	<b>N.º dos exemplares</b>
22	1 a 3
23	1 a 3
24	1 a 3
25	1 a 5 (*)
26	1 a 3
27	1 a 5 (*)
28	1 a 3
29	1 a 3
30	1 a 3
31	1 a 8
32	1 a 8
33	primeira subcasa da esquerda: 1 a 8
	outras subcasas: 1 a 3
34a	1 a 3
34b	1 a 3
35	1 a 8
36	—
37	1 a 3
38	1 a 8
39	1 a 3
40	1 a 5 (*)
41	1 a 3
42	—
43	—
44	1 a 5 (*)
45	—
46	1 a 3
47	1 a 3
48	1 a 3
49	1 a 8
50	1 a 8
51	1 a 8
52	1 a 8
53	1 a 4

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

<b>Número da casa</b>	<b>N.º dos exemplares</b>
54	¾
55	—
56	—
II.CASAS ADMINISTRATIVAS	
A	1 a 4 (**)
B	1 a 3
C	1 a 8 (**)
D	1 a 4

(\*) Em caso algum pode ser exigido aos utilizadores o preenchimento destas casas no exemplar n.º 5 para efeitos do trânsito.

(\*\*) O Estado-Membro de expedição pode escolher se esses elementos figuram nos exemplares especificados.

**Ato Delegado – Código Aduaneiro da União**  
**ANEXO B-01**

---